

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-008/ REITORIA / 2002	18/04/2002	01/03

**CRIA A INCUBADORA DE
EMPRESAS DO CAMPUS
REGIONAL DE RESENDE**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Criar a INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E SETOR TRADICIONAL - IEBTST no Campus Regional de Resende;

Parágrafo Único – A INCUBADORA DE EMPRESAS constitui a infra-estrutura necessária ao surgimento e maturação de pequenas e médias empresas através do compartilhamento de instalações, equipamentos, divulgação, laboratórios e outros meios de apoio aos empreendimentos em incubação;

Art.2º - A INCUBADORA DE EMPRESAS tem os seguintes objetivos:

- a) contribuir para a transformação de resultados de pesquisa em empreendimentos, aumentando e interiorizando a atividade econômica do Estado do Rio de Janeiro;
- b) contribuir para a modernização de empresas – especialmente pequenas e médias da região – através da oferta de produtos e/ou serviços gerados pelas empresas incubadas;
- c) colaborar para o desenvolvimento de iniciativas produtivas que associem as vocações locais e as potencialidades do mercado na geração de emprego e renda;

Art. 3º - A INCUBADORA DE EMPRESAS contará com a seguinte estrutura:

- a) Conselho Diretor;
- b) Gerência da INCUBADORA;
- c) Secretaria;

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-008/ REITORIA / 2002	18/04/2002	01/03

Art. 4º - O Conselho Diretor terá a seguinte composição:

- a) o diretor do Campus Regional de Resende;
- b) representante da Prefeitura de Resende;
- c) representantes das Sub-reitorias de Pós-graduação e Pesquisa da UERJ, e de Extensão e Cultura;
- d) representante do CEPUERJ;
- e) representante do SEBRAE;
- f) representante do SENAI;
- g) representante da FIRJAN;
- h) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Resende;
- i) Câmara de Diretores Lojistas (CDL) de Resende;
- j) gerente da INCUBADORA.

Art. 5º - As entidades que compõem o Conselho Diretor indicarão um representante como Titular e um Suplente;

Parágrafo 1º: os representantes efetivos – Titulares e Suplentes – serão empossados mediante portaria do Reitor da UERJ a partir da indicação formal das entidades representadas;

Parágrafo 2º: no caso de impedimento dos representantes, o Titular pode indicar um substituto eventual;

Art. 6º - A incorporação de novos membros efetivos ao Conselho Diretor somente poderá ocorrer com a aprovação dos membros empossados e de acordo com o disposto neste ato.

Art. 7º - Compete ao Conselho Diretor:

- a) estabelecer as diretrizes e metas para atuação da INCUBADORA, aprovando o plano anual de atividades;
- b) acompanhar e avaliar o desempenho das atividades;
- c) aprovar o Relatório Anual – técnico e financeiro;
- d) estabelecer as diretrizes para a seleção de projetos a serem incubados e para elaboração dos editais, indicando quando couber, comissão específica para tais fins;

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-008/ REITORIA / 2002	18/04/2002	01/03

- e) homologar os resultados dos processos de seleção;
- f) homologar a indicação para Gerente da INCUBADORA, indicado pelo Diretor do Campus.

Art. 8º - O Conselho Diretor pode constituir Câmaras Técnicas para o estabelecimento de diagnósticos e de prioridades que irão subsidiar a elaboração dos editais de seleção.

Art. 9º - A Presidência do Conselho Diretor será exercida pelo Diretor do Campus ou, em seu impedimento, por um dos membros por ele indicado.

Art. 10 - Cabe ao Gerente da Incubadora a função de Secretário-Executivo do Conselho Diretor, sem direito a voto.

Art. 11 - As decisões do Conselho Diretor são aprovadas por maioria do membros efetivos presentes, exceto a aprovação dos projetos apresentados que deverá ser por maioria absoluta dos membros efetivos.

Art. 12 - Cabe ao Diretor do Campus estabelecer o regimento interno para o funcionamento da INCUBADORA DE EMPRESAS.

Art. 13 - Este ato executivo entra em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2002.

NILCÉA FREIRE

Reitora